

O Fazer Psicológico na Casa Lar

Letícia Coimbra Farias

Monografia apresentada como exigência parcial do Curso de Especialização em
Psicologia: Saúde Comunitária, sob orientação da
Prof^ª. Dr^ª. Clarissa De Antoni

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Psicologia

Porto Alegre, março de 2012.

Dedico este trabalho às crianças e adolescentes da Casa Lar SOME, com quem aprendi que não devemos nos penalizar mediante a vida que se apresenta, e sim, vislumbrar as potencialidades de cada ser humano.

Com muito carinho.

Agradecimentos

Agradeço a Deus por todas as graças que me oferece e por ter permitido que eu completasse mais esta etapa em minha trajetória.

À minha família:

À minha mãe Sônia, pelo amor incondicional e por ter me ensinado que o conhecimento é nosso único tesouro, me incentivando em todos os desafios.

Ao meu pai, Luiz Fernando, por ser um grande amigo e companheiro, com o qual sempre pude contar, me oferecendo seu melhor, sempre.

Ao meu irmão Eduardo, com quem, desde pequena, ensaiava os processos de ensino-aprendizagem, me dando “aulas” e escrevendo a “matéria” com giz na porta do quarto.

Muito obrigada a vocês, a quem amo muito, pelo exemplo de vida e união em família.

À família que escolhi:

Ao meu noivo Jaques, pelo grande amor, carinho, compreensão e companheirismo. Por estar ao meu lado em todas as horas e por ser meu confidente em todos os momentos. Te amo!

À minha cunhada, Maria Eugênia, pelos momentos descontraídos e pelas risadas, mesmo quando as adversidades batem à nossa porta. Obrigada pela parceria.

Meu agradecimento especial à Equipe da Casa Lar SOME:

Ao Irmão Miguel, pela confiança em meu fazer profissional e pela oportunidade de me aproximar da realidade de cada criança e adolescente.

À Rô, minha querida colega e amiga, por ter compartilhado seu conhecimento comigo e por ter vivido tantos momentos juntas, nesta etapa em que passei a seu lado! Receba meu carinho e amizade.

Por fim, agradeço carinhosamente à minha orientadora, Profa. Dra. Clarissa de Antoni pela disponibilidade, profissionalismo, apoio e paciência durante o Curso e a realização deste trabalho.

O Fazer Psicológico na Casa Lar**The Psychological Make at Home House**

RESUMO: Este trabalho relata a experiência profissional da Psicologia em um ambiente denominado Casa Lar, localizado no município de Porto Alegre. Esta modalidade de acolhimento institucional se refere à medida de proteção que ampara crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vítimas de maus-tratos, negligência e abandono, tendo por objetivo principal oferecer aos pequenos moradores um cuidado personalizado e diversificado dos demais abrigos, sendo que cada Casa Lar acolhe oito crianças e adolescentes, os quais recebem os cuidados da Mãe Social. O texto apresenta um resgate histórico da institucionalização no Brasil, apresentando diversas mudanças de paradigma a respeito da infância e da violação de seus Direitos, chegando aos dias de hoje, onde a criança e o adolescente são vistos como cidadãos de Direitos e Deveres, amparados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. O fazer Psicológico é descrito a partir da inserção na instituição, das conquistas e dos desafios que se apresentam quando se tem um amplo campo de atuação, voltado não somente às crianças e adolescentes acolhidos, mas também a todas as dimensões no qual estão inseridos, a fim de favorecer integralmente seu desenvolvimento biopsicossocial.

Palavras Chave: Prática do psicólogo, Acolhimento Institucional, Mãe Social

ABSTRACT: This paper reports the experience of psychology in an environment called Home House, located in Porto Alegre. This type of residential care refers to the extent of protection that protects children and adolescents in situations of social vulnerability, victims of abuse, neglect and abandonment, with the main objective to offer residents a small and diverse personal care from other shelters, and each House Home welcomes eight children and adolescents who receive Social care of Mother. The text presents a historical review of institutionalization in Brazil, presenting several paradigm shifts about childhood and the violation of their rights, even to today, where children and adolescents are seen as citizens with rights and duties, supported by the Statute Children and Adolescents. Doing Psychology is described by the insertion in the institution, the achievements and challenges that present themselves when there is a broad field, directed not only to children and adolescents received, but also to all the dimensions in which they are inserted, the order to promote full development is biopsychosocial.

Keywords: practice of the psychologist, Institutional Shelter, Mother Social

Este trabalho relata a experiência profissional da Psicologia em um ambiente denominado Casa Lar, localizado no município de Porto Alegre. São denominados de Casas Lar os abrigos de pequeno porte que possuem cuidadores contratados em tempo de trabalho intermitente, onde um menor número de crianças e adolescentes coabitam este espaço a fim de desfrutar de um cuidado mais individualizado. Serão abordados temas pertinentes à realidade da institucionalização de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vítimas de maus-tratos, negligência e abandono, considerando aspectos que permeiam este ambiente e a relação dos infantes com as mães sociais e demais membros da Casa Lar na qual residem. Este texto traz ainda aspectos institucionais e legais a respeito da medida de proteção denominada acolhimento institucional, considerando o fazer da Psicologia neste local.

Conforme documento da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), a primeira experiência de acolhimento na modalidade Casa Lar no município de Porto Alegre ocorreu em 1995, a partir do convênio com quatro Organizações Não Governamentais, quando foram efetivados convênios para o acolhimento de 30 crianças e adolescentes. Atualmente, o município de Porto Alegre conta com abrigos na modalidade institucional (médio e grande porte) e abrigos de pequeno porte na modalidade Casa Lar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, BRASIL, Lei nº 8.069 de 1990) preconiza o atendimento personalizado e individualizado, em pequenos grupos e sem a separação de irmãos. Mediante a estas prerrogativas, o ambiente de Casa Lar surge como alternativa ao abrigo institucional, buscando oferecer às crianças e adolescentes institucionalizados a oportunidade de crescerem em um ambiente que se assemelhe ao máximo ao modelo familiar.

Nos abrigos tradicionais esta experiência não costuma ser vivenciada devido ao grande número de crianças e adolescentes que compartilham o ambiente, o que torna muito distante o cuidado personalizado de cada criança. Outro aspecto que difere o abrigo tradicional da Casa Lar é a diversidade de cuidadores que observamos na primeira modalidade, visto que os trabalhadores se revezam nos cuidados com as

crianças, trabalhando em regime de plantão, o que não ocorre na Casa Lar, onde as figuras de referência são as Mães Sociais.

Ao analisar os aspectos emergentes da realidade de crianças e adolescentes institucionalizados, este estudo visa ampliar o olhar da Psicologia acerca da vivência dos sujeitos em um ambiente que difere daquele em que se espera que se desenvolvam, habitando um local que não é sua casa, com companheiros que não são sua família de origem. Sabemos da relevância social e psicológica que o papel do pai e da mãe tem no desenvolvimento de cada indivíduo, e refletir acerca de um contexto que tem na privação deste convívio a aplicação de uma medida de proteção nos faz pensar sobre a importância da atuação da Mãe Social neste lugar.

Institucionalização- Um Resgate Histórico

A primeira legislação destinada a crianças e adolescentes surge no Brasil no ano de 1927, denominada Código de Menores. Ayres, Cardoso e Pereira (2009) referem que o Código de Menores fazia parte de um projeto de higienização dos espaços públicos, tendo em vista a disciplinarização do trabalho como resultado das mudanças econômicas e políticas da época, e foi através do Código de Menores que o Estado, reorganizando a política que chamava de assistência e proteção, criou os estabelecimentos de internação.

Como consequência do Código de Menores, que ao mesmo tempo em que preconizava a proteção dos infantes, protegia o estado de sua delinquência (termo utilizado em documentos oficiais antigos e que, atualmente, não é mais empregado), foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM). Segundo Cruz (2008), citado por Ayres e colaboradores (2009), esta estrutura muito se assemelhava ao sistema penitenciário, e era um lugar onde a disciplina e o trabalho eram os meios usados para corrigir as condutas. Na década de 1960 surgem as instituições corretivas, como a Política Nacional do Bem Estar do Menor (PNBEM) e a Fundação do Bem Estar do Menor (FUNABEM). Segundo Ayres e colaboradores (2009), a primeira sofreu forte influência do discurso médico-patologizante, afirmando o tratamento em detrimento da punição e evidenciando a produção da relação entre crime e doença. A ação corretiva naquele momento, fundamentada em métodos terapêutico-pedagógicos, passou a ser a

incumbência da FUNABEM, seguindo a proposta de um modelo educativo e não-repressivo, oscilando entre o criminoso e a vítima.

No ano de 1979 criou-se um novo Código de Menores, com o objetivo de corrigir algumas falhas do primeiro, aprimorando suas prerrogativas. Porém, não se obteve resultado, e a dinâmica ainda permaneceu a mesma preconizada no primeiro documento. Na década seguinte, muitos movimentos sociais foram desencadeados a fim de fazer frente à arbitrariedade exercida pelo Estado até então.

Em 1990 foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Estatuto constitui um marco referencial no estabelecimento de Direitos e Deveres das Crianças e Adolescentes, apresentando através do Art. 98, medidas de proteção às crianças vítimas de violação de seus direitos, diferindo das legislações vigentes até então. Conforme Berger (2005), na época o ECA era a única legislação no contexto latino americano adequada aos princípios da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito da Criança. Para Ayres *et al* (2009), o ECA redirecionou o foco para a política chamada de assistência e proteção a crianças e jovens, criticando o modelo punitivo-repressivo no tratamento da infância. Segundo o art. 98 do ECA: “As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados: I- por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II- por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III - em razão de sua conduta. O Art. 101 nos apresenta um conjunto de medidas de proteção a serem tomadas no caso da violação destes direitos, mas é no item VII deste artigo que encontramos a medida de proteção que determina o abrigo em entidade.

Conforme Silva (2004) citado por Berger (2005) são considerados abrigos todas as instituições que oferecem acolhimento continuado a crianças e adolescentes desacompanhados de seus familiares, o que pressupõe regularidade nos serviços oferecidos e determina ao dirigente da instituição a equiparação legal de guardião dos meninos e das meninas acolhidos. Para Vectore e Carvalho (2008), a instituição abrigo se constitui com função de zelar, de proteger a criança e o adolescente por tempo determinado ou indeterminado, reivindicando mediante iniciativas judiciais a volta às

famílias de origem ou a destituição de pátrio poder, que culminará em processos de adoção.

Importante ressaltar que o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza, em parágrafo único, que o acolhimento institucional é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

No ano de 2010 foi elaborado o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - de autoria do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente [CONANDA] e do Conselho Nacional de Assistência Social [CNAS], o qual preconiza o não-isolamento das crianças e adolescentes institucionalizadas, visando proporcionar a estes indivíduos a participação e o reconhecimento de seu lugar na sociedade, contrariando o caráter de isolamento que marcava, até então, a institucionalização. Moré e Sperancetta (2010) referem que, de acordo com o Plano, o termo acolhimento institucional tem sido indicado para designar todo e qualquer programa de abrigo em entidade que atenda crianças e adolescentes que se encontrem sob essa medida protetiva. Em uma publicação anterior, esses mesmos órgãos governamentais, referiram-se a essa medida como serviço de acolhimento, em que a criança e o adolescente são vistos como usuários.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária determina que as crianças e adolescentes não sejam percebidas como fragmentadas, devendo a sociedade pensar sempre no seu atendimento humano integral, por meio de políticas públicas articuladas com vistas à plena garantia dos direitos e ao verdadeiro desenvolvimento social. As estratégias, objetivos e diretrizes deste Plano estão fundamentados primordialmente na prevenção ao rompimento dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento e no investimento para o retorno ao convívio com a família de origem. Somente se forem esgotadas todas as possibilidades para essas ações, deve-se utilizar o recurso de encaminhamento para família substituta, mediante procedimentos legais que garantam a defesa do superior interesse da criança e do adolescente.

Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar

Os abrigos institucionais modalidade Casa Lar surgem a partir da regulamentação da Lei 7644 de 18 de dezembro de 1987, com o objetivo de oferecer um espaço às crianças e adolescentes institucionalizados em medida de proteção que se assemelhe ao máximo a um ambiente familiar. O atendimento deve ser personalizado em relação às suas necessidades, a fim de preservar sua individualidade e oferecer uma melhor qualidade de desenvolvimento biopsicossocial. Conforme o art. 3º desta legislação entende-se como Casa Lar a unidade residencial sob responsabilidade de mãe social, que abrigue até 10 (dez) menores.

§ 1º - As Casas Lar serão isoladas, formando, quando agrupadas, uma aldeia assistencial ou vila de menores.

§ 2º - A instituição fixará os limites de idade em que os menores ficarão sujeitos às Casas Lar.

§ 3º - Para os efeitos dos benefícios previdenciários, os menores residentes nas Casas Lar e nas Casas da Juventude são considerados dependentes da mãe social a que foram confiados pela instituição empregadora.

Em 2004 foi criado o Projeto de Lei 2.971, aprovado em 2008, o qual regulamenta a existência do pai social, pela argumentação de que as instituições destinadas à proteção de crianças e adolescentes em situação de risco social privados da convivência familiar devem se assemelhar a uma família, sendo importante, portanto, a presença do pai social, tanto quanto da mãe social. Desse modo, a alteração da Lei 7.644 passa a considerar mãe ou pai social a pessoa que se dedica aos cuidados de crianças e adolescentes no sistema de Casas Lar (Moré & Sperancetta, 2010). Conforme estas autoras, a Lei que regulamenta estes ofícios preconiza uma série de direitos e deveres trabalhistas, entre eles salário, férias remuneradas, licença-maternidade, repouso semanal remunerado, entre outros. Também devem receber apoio técnico, administrativo e financeiro. Os candidatos ao exercício da atividade, pela lei, devem submeter-se a processo de seleção e treinamento específicos por um período de até 60 dias (teórico e prático, sob a forma de estágio), para que sua habilitação seja verificada ao final. Para a admissão como mãe ou pai social, existem alguns critérios

(Art. 9º): (a) idade mínima de 25 anos; (b) sanidade física e mental; (c) ensino fundamental completo; (d) aprovação no treinamento e estágio; (e) boa conduta social; (f) aprovação em teste psicológico específico.

Conforme o art. 4º da Lei 7644/87, agora regulamentada pelo Projeto de Lei 2971/04, são atribuições da mãe social, extensivas ao pai social:

I - propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;

II - administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;

III - dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à Casa Lar que lhes forem confiados.

Parágrafo único. A mãe social (e também o pai social), enquanto no desempenho de suas atribuições, deverá residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na Casa Lar que lhe for destinada.

Além das atribuições e da garantia dos cuidados básicos que a lei preconiza aos cuidadores denominados pai e mãe social, estes trabalhadores também exercem o papel de referência no desenvolvimento das relações parentais vivenciadas por cada indivíduo em situação de acolhimento. Bowlby (1969/1993) citado em Tinoco e Franco (2011) nos traz que, apesar de o comportamento de apego estar ligado à satisfação das necessidades tanto de cuidados físicos quanto de amparo, a presença de afeto e proteção é mais importante do que a alimentação e outros cuidados. More e Sperancetta (2010) referem que o afeto proveniente da relação dos cuidadores com os acolhidos, assim como as práticas educativas por eles exercidas, influenciarão no processo de desenvolvimento biopsicossocial de cada sujeito.

A Psicologia Social Comunitária

A Psicologia Social Comunitária começa a dar seus ares em meados dos anos 1960, período pós Guerra Fria, quando profissionais ativistas manifestam seu descontentamento com as intervenções elitistas e com os fazeres profissionais, voltados para uma minoria, que dominavam a área de atuação e a formação do psicólogo.

Sarriera e Saforcada (2010) citam que durante o processo de formação das primeiras turmas de psicólogos no Brasil (regulamentadas a partir da lei 4119 de 27/08/1962), já se encontrava uma espécie de “minoría ativa”, constituída por professores, estudantes de Psicologia e psicólogos em centros como São Paulo e Porto Alegre, que intentavam desenvolver trabalhos junto aos setores desfavorecidos da população, na busca da construção de um fazer psicológico mais comprometido com os rumos da realidade social. Ressaltam que, baseado nestas reflexões e lutas de alguns profissionais em busca de um fazer mais democrático e que abrangesse outros setores sociais, emerge e consolida-se, quase três décadas depois, o que hoje chamamos de Psicologia Social Comunitária.

A partir de um novo olhar lançado pela Psicologia Social Comunitária, onde se torna necessário romper com a visão dualista entre individual X coletivo, os direitos básicos dos indivíduos, como moradia, lazer, trabalho, alimentação, passam a ser vistos como aspectos determinantes da saúde mental dos sujeitos, sinalizando a necessidade da existência de um sistema de redes que abrangesse todos estes aspectos, a fim de assegurar o bem estar biopsicossocial dos sujeitos. Freitas (2001), Monteiro (1996) e Martin-Baró (1987), *in* Sarriera e Saforcada (2010) trazem a ideia de que, na perspectiva teórica em que o homem como produto e produtor da sua própria história e do seu cotidiano passa a ter relevância, acaba significando um recorte epistemológico em termos de uma nova concepção de homem e do que seja o fenômeno psicológico.

Esse trabalho trata-se de um relato de experiência de uma psicóloga em uma Casa Lar. Serão descritas informações referentes ao serviço e às reflexões advindas da prática da Psicologia nesse contexto.

Relato de Experiência

Neste relato é descrita a experiência profissional de uma psicóloga na Casa Lar SOME. A SOME (Sociedade Meridional de Educação), mantenedora vinculada aos Irmãos Maristas, existe com estatuto independente desde 1952, e tem sua sede localizada no município de Porto Alegre desde o ano de 2005. Antes disso, teve sede

em Passo Fundo e Santa Maria. A SOME tem como objetivo contribuir com a rede assistencial, com o compromisso de proteger crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo sua principal fonte de recursos e sustentabilidade oriundos da Educação e da Filantropia, além da verba oriunda da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da FASC, do FUNCRIANÇA, da captação de recursos, da iniciativa privada e do Fundo Nacional de Assistência Social. A entidade faz parte do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), participando ativamente destes conselhos através da representação Marista.

Em julho de 2006, a SOME elaborou e apresentou seu projeto de Casa Lar à FASC, oferecendo atendimento a oito crianças e adolescentes em regime de coeducação. Para atender às prerrogativas do ECA, apresentando um ambiente estável, adequado e acolhedor a estas crianças e adolescentes, semelhante ao ambiente familiar, foi escolhido um sobrado com ótima infraestrutura, no Bairro Floresta, Zona Norte de Porto Alegre - RS. Foram realizadas reformas para garantir o conforto e a segurança dos novos moradores e, em seguida, foi efetuado o contrato da Mãe Social e dos técnicos. Em novembro daquele ano iniciou-se a organização para a compra de móveis, eletrodomésticos, artigos de cama, mesa e banho, materiais pedagógicos, instalação de televisão a cabo e telefone, compra de alimentos e outros equipamentos necessários à casa. Nos anos de 2007 e 2008, foram abertas mais duas Casas Lar sob a manutenção da SOME, acolhendo, atualmente, 24 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de risco, vítimas de violência física, psicológica e sexual, em vulnerabilidade social e exposição a entorpecentes.

A Casa Lar conta com uma Equipe compreendida por 01 psicóloga, 01 assistente social, 01 auxiliar administrativo, 01 dirigente, 03 mães sociais e 03 mães substitutas. Acolhe crianças e adolescentes, buscando possibilitar-lhes um resgate da autoestima, bem como a construção e o fortalecimento da autonomia, trabalhando na perspectiva da revinculação familiar em família de origem ou substituta e a construção de um projeto de vida para que se tornem os agentes da mudança em suas vidas. As vagas são oferecidas para crianças e adolescentes provenientes de abrigos municipais,

sendo acolhidos oito em cada casa, de ambos os sexos e de 0 a 18 anos, mantida a convivência entre os irmãos. Cada casa conta com uma Mãe Social (que trabalhará 24 horas por dia e folgará um dia na semana) e com uma Mãe Substituta (a qual trabalhará em regime de 8 horas, com uma folga semanal). Importante salientar que as Casas Lar SOME não contam com a contratação de pai social, porém, a mãe social, se casada, poderá levar seu marido e até dois filhos menores de idade para residirem junto a ela, desde que não interfiram na dinâmica e no funcionamento da Casa.

A Casa Lar SOME é vinculada ao Centro Social Marista Irmão Antônio Bortolini, localizado no Loteamento Santa Terezinha. O Centro Social oferece às crianças e adolescentes da comunidade o Serviço de Apoio Socioeducativo (SASE), com atividades no turno inverso à escola, atendendo o público alvo de 6 a 14 anos, assim como outros projetos voltados à comunidade local.

A Porta de Entrada

Conforme rege o projeto da FASC, as crianças e adolescentes que ingressam na Casa Lar SOME são oriundas da rede de abrigagem do município, possuem situação familiar definida pelo Juizado da Infância e Juventude, e este ingresso é efetivado a partir da avaliação da Equipe Técnica da instituição onde esta se encontra, em parceria com a Supervisão da FASC, Equipe Técnica e Dirigente da Casa Lar. Esta avaliação em conjunto é de extrema importância, pois é neste momento que se analisa a real necessidade e o desejo de cada criança e adolescente, e o quanto este irá se beneficiar, individualmente, com a transferência para um espaço menor, que lhe ofereça um cuidado mais personalizado. Salienta-se que nem todas as crianças e adolescentes se identificam com um ambiente de Casa Lar, e estas particularidades são respeitadas no momento do estudo dos casos, os quais priorizam a dinâmica dos processos de desenvolvimento de cada um, podendo-se alterar no decorrer de sua permanência no abrigo.

Os primeiros contatos da criança/adolescente “candidata” a residir na Casa Lar ocorrem através de visitas à instituição, onde estas têm a oportunidade de almoçar na

Casa, passar uma manhã ou tarde, conhecer os outros membros da Casa Lar e a equipe de trabalhadores, a fim de que possa optar por estar ou não fazendo esta passagem para a um novo modelo de acolhimento. Importante ressaltar que a vontade do indivíduo é sempre respeitada e determinante para que o ingresso na a Casa Lar possa se efetivar, e a oportunidade de escolher seu destino torna estas crianças e adolescentes sujeitos mais ativos em seu processo de construção de um projeto de vida.

A Porta de Saída

O desligamento das crianças e adolescentes da instituição ocorre a partir da reinserção em família de origem, da adoção ou ao completarem a maioridade. Importante salientar que este desligamento ocorre após avaliação da Equipe Técnica e do Poder Judiciário, respeitando sempre o desenvolvimento psicossocial de cada criança e adolescente.

A reinserção em família de origem é medida primeira preconizada pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, onde é assegurado o direito destes indivíduos de reintegrarem-se a sua família natural. Para que a reinserção ocorra, se faz imprescindível que o grupo familiar esteja preparado e bem amparado por uma rede socioassistencial, a fim de que possa acolher este membro que retorna ao convívio de uma forma diferenciada daquela que o levou ao acolhimento institucional. Landy e Munro (1998), citados em Siqueira, Zoltowski, Giordani, Otelo e Dell'Aglio (2010) referem que a preparação prévia das famílias para a reunificação é um elemento facilitador para o sucesso da reinserção familiar. Esta preparação depende essencialmente das características dos casos e dos fatores de risco presentes que devem ser enfrentados, podendo abranger desde a inclusão da família em programas de moradia, educação e alimentação, até o acompanhamento e tratamento de abuso de drogas, de treinamento para parentalidade, entre outros. Esforços contínuos são feitos pela instituição a fim resgatar, avaliar e manter os vínculos familiares das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar SOME, pois conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, o retorno ao convívio familiar deve ser promovido assim que a família apresentar condições

favoráveis para o retorno do jovem, consolidando o caráter provisório da medida de Acolhimento Institucional.

Conforme o Parágrafo 2º da Lei 12010/09, na impossibilidade de permanência na família natural, a criança e o adolescente serão colocados sob adoção, tutela ou guarda. Para que a adoção possa ser efetivada, é necessário que o poder familiar tenha sido destituído judicialmente, e este processo muitas vezes é moroso, o que faz com que, com o passar do tempo, as crianças e adolescentes tenham menos chances de receber uma família substituta, visto que crescem e deixam de ser o objeto de desejo dos candidatos a pais adotivos, que buscam, na maioria dos casos, crianças menores. Teixeira Filho (2010) relata que as famílias recorrem à adoção buscando um filho idealizado, e muitas vezes nem sequer cogitam a ideia de poder exercitar o convívio com as diferenças. O autor refere que esta idealização está mais presente na filiação adotiva, talvez pela possibilidade de escolher e selecionar fisicamente a criança – o que não ocorre quando se pensa na filiação por laços consanguíneos. Mediante a este quadro, pode-se afirmar que a adoção é a porta de saída pela qual menos passam crianças e adolescentes na instituição.

No que se refere às duas portas de saída citadas acima, é importante salientar que, apesar dos investimentos para que o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária seja seguido conforme o preconizado, muitas vezes o fluxo do acolhimento institucional enquanto de caráter temporário esbarra em alguns entraves, o que dificulta que as prerrogativas sejam postas em prática. Conforme o Projeto de Programa de Abrigagem - Modalidade Casa Lar –FASC (2006) e a experiência da Casa Lar, a transitoriedade das instituições de acolhimento prevista pelo ECA, a qual embasa o Plano, nem sempre pode ser efetivada, considerando-se uma série de fatores. Dentre estes fatores, estão as características de funcionamento familiar que inviabilizam o rápido retorno; a fragilidade da rede de apoio às famílias em situação de risco pelas diversas políticas públicas (saúde física e mental, habitação e geração de renda); a vulnerabilidade cada vez maior faz com que as famílias ampliadas não consigam assumir os cuidados com as crianças e adolescentes até mesmo em situação de óbito dos pais; o número reduzido de

adoções de crianças mais velhas, adolescentes e grupos de irmãos e a morosidade dos processos judiciais.

Quando estas estratégias de institucionalização em caráter temporário não se efetivam, a saída do adolescente da Casa Lar se dá ao completar a maioridade. Considera-se um cidadão de maioridade civil o indivíduo que completa dezoito anos de idade. Ao completar esta idade, o jovem passa a não estar mais sob a custódia do Estado, tornando-se o responsável legal por todos os âmbitos de sua vida. E é neste momento que o sujeito precisa deixar para trás sua história de institucionalização e “caminhar com suas próprias pernas”, adentrando num mundo onde deverá prover seu sustento e dar conta de sua trajetória individualmente. Conforme Martinez e Soares-Silva (2008), para algumas crianças e adolescentes, o abrigo caracteriza-se menos como espaço de passagem e mais como lugar de moradia, território de referência para o cotidiano de suas vidas e para a construção de suas identidades. Devido a isso, muitos adolescentes, ao adentrarem esse mundo novo, experimentam um sentimento de pertencer a lugar nenhum, e é nesta construção de um novo lugar de pertença que se encontra um dos espaços para o fazer da Psicologia na instituição. Mediante a esta situação, é possível remeter-se ao conceito de *desterro*, descrito por Bastos e Santos (2005, *in* Martinez e Soares-Silva, 2008) onde este termo é definido como uma forma violenta de desterritorialização do jovem de seus contextos socialmente relevantes. Sem referências significativas, o jovem fica excluído de “transitar em espaços por onde ele transitava com liberdade e conhecimento”, e a atuação profissional se torna indispensável para que este jovem possa vislumbrar novas possibilidades neste contexto tão desafiador.

A inserção da Psicóloga na Casa Lar SOME

A inserção na Casa Lar SOME ocorreu em março de 2011, a partir da necessidade da contratação de uma técnica para ocupar este lugar, o qual ficou vago a partir da saída da profissional que vinha ocupando este espaço, até então.

Nas primeiras semanas, ocorreu a familiarização com o local, com as crianças e adolescentes e com as histórias de vida de cada um, a partir de uma pesquisa documental realizada nos registros e arquivos da Casa Lar. Neste período verificou-se a incidência de acolhimentos institucionais motivados pelo abandono, uso de drogas dos genitores, abuso sexual, negligência, entre outras causas, saltando aos olhos o grande número de casos em situação de institucionalização por um longo período de tempo, devido à impossibilidade de reinserção na família de origem ou em família substituta. Em um primeiro contato, já foi verificada a demanda de trabalho intenso, tanto com os pequenos moradores, que tem sua vida marcada pelo sofrimento, mas também com as mães sociais, as quais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento psicossocial destes sujeitos.

Ainda nesta primeira etapa, organizou-se o espaço físico da Psicologia, onde ocorreriam as intervenções. Foi destinada uma sala para os atendimentos e adquirido material necessário. Após este período de familiarização e organização, a nova psicóloga passou a ter seu espaço na Equipe Técnica da instituição, oferecendo atendimentos individuais e em grupo às crianças e adolescentes, participando de discussões de caso com dirigente e coordenação, realizando visitas domiciliares juntamente com a assistente social, tecendo rede com a escola e com outros espaços frequentados pelos infantes e jovens, oferecendo espaço de escuta e formação às mães sociais e substitutas, elaborando documentos técnicos, enfim... A Psicologia lança seu olhar sobre uma organização que visa reproduzir da forma mais semelhante possível um modelo familiar continente aos seus acolhidos.

Importante salientar a existência de um efetivo trabalho interdisciplinar entre Psicologia e Serviço Social na Casa Lar SOME, no qual os dois olhares se unem em prol do estabelecimento de um projeto de vida para cada criança e adolescente acolhido na instituição, pensando, desta forma, em alternativas para o futuro que não enfoquem o discurso queixoso, mas sim, o potencial de mudança de cada um. Conforme Fazenda (1991), o pensar interdisciplinar parte da premissa de que nenhuma forma de conhecimento é em si mesma, exaustiva. Tenta, pois, o diálogo com outras fontes do saber, deixando-se irrigar por elas, sendo a ousadia da busca de saber do outro uma

característica da atitude interdisciplinar, transmutando-se na troca e no diálogo entre os diferentes saberes.

O referencial teórico utilizado na prática é a Psicologia Positiva, onde a visão patologizante que rotula e incapacita os sujeitos é substituída por um olhar que enfoque seus potenciais e a capacidade de mudança mediante as adversidades. Yunes (2003) refere que, a partir desta perspectiva, a ciência psicológica busca transformar velhas questões em novas possibilidades de compreensão de fenômenos psicológicos como felicidade, otimismo, altruísmo, esperança, alegria, satisfação e outros temas humanos, tão importantes quanto a depressão, a ansiedade, a angústia e a agressividade. Sabemos que a institucionalização está ligada a histórias de vida atravessadas por vivências de intenso sofrimento e privação, e é impossível pensar em Psicologia Positiva sem pensar em resiliência.

O termo resiliência é emprestado da Física, e atualmente utilizado por diversas Ciências Humanas e Sociais. Em Psicologia, a expressão resiliência refere-se à capacidade do indivíduo em lidar com as dificuldades, superar obstáculos ou resistir à pressão de situações adversas, transformando tais situações em molas propulsoras à superação de seus próprios limites, traçando objetivos no sentido de melhorar-se enquanto sujeitos. Segundo Zimmermann e Arunkumar (1994), a resiliência não garante que o sujeito saia da situação de crise ileso, mas que tenha condições de, mesmo com estas lesões, seguir a vida e vislumbrar o futuro de forma otimista.

O fazer Psicológico no ambiente Casa Lar visa proporcionar às crianças e adolescentes institucionalizados a reflexão e a construção de um projeto de vida e o resgate da autoestima, mesmo em situações onde os danos causados pelos maus-tratos, pela negligência e por todo tipo de vulnerabilidade social marcaram a história de vida destes indivíduos. Sabemos que a institucionalização, a violência e a privação do convívio familiar são responsáveis por muitos prejuízos emocionais, e a Psicologia atua não somente em caráter terapêutico, mas também preventivo. A não vitimização e a participação do sujeito como protagonista de sua história e do vislumbramento de seu futuro faz com o desejo por uma realidade melhor possa ser despertado e que haja a busca por novas oportunidades.

Através do atendimento individual, busca-se a ressignificação da história de vida de cada criança e adolescente acolhido, a fim de oferecer espaço de escuta e produção subjetiva para a elaboração do luto pelas perdas acarretadas pela retirada da família de origem, “juntando-se os cacos” para que uma nova história de vida possa ser escrita a partir desta experiência tão dolorosa. Cada criança e adolescente dispõe de seu horário fixo semanal, e busca-se que cada um se organize e conheça suas responsabilidades com o atendimento, a fim de estimular a independência e o compromisso com um momento que é seu.

A Psicologia trabalha, ainda, com a interlocução entre instituição e outros serviços de saúde nos quais as crianças e adolescentes são atendidos, sendo responsável pela avaliação de necessidades e encaminhamentos para outros profissionais, quando necessário. Também é tarefa da Psicologia acompanhar de perto o tratamento medicamentoso de alguns acolhidos que fazem uso de medicações.

Outra modalidade de atendimento desenvolvida pela Psicologia é a realização de grupos com crianças e adolescentes, a fim de trabalhar temas específicos inerentes às faixas etárias, além das relações interpessoais entre crianças, adolescentes e mães sociais. Os grupos ocorrem semanalmente, sendo alternados por faixas etárias. Trabalha-se à luz da modalidade de Grupo Operativo, de Pichón-Rivière, onde há a identificação dos papéis desempenhados por cada sujeito, e o grupo trabalha por um objetivo em comum, tendo, neste caso, como a tarefa principal a construção de um projeto de vida. Pretende-se que, através do trabalho em grupo, as expressões das diferenças de seus integrantes, possa criar opções de beneficiar os indivíduos e o grupo em que ele está inserido. Percebe-se que, ao lidar com estas diferenças, tanto o sujeito quanto o próprio grupo pode “acertar seus descompassos”, e construir novas soluções para seus problemas uma vez que estaremos valorizando o sujeito enquanto autor de seu próprio processo.

A construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), documento técnico que deve ser enviado ao Poder Judiciário semestralmente é feita em parceria pela Equipe Técnica, traçando metas e objetivos com a criança ou adolescente acolhido,

considerando sua vontade e a avaliação das profissionais em relação a realidade de cada um e suas possibilidades de desligamento da instituição. Neste documento elaborado em parceria, é dever da Psicologia, do Serviço Social e da Direção traçar metas que beneficiem cada um, sendo reavaliadas a todo o momento, sempre priorizando as possibilidades de reinserção em família de origem, conforme preconiza a Lei 12010/09.

A Psicologia tem papel fundamental, ainda, na seleção das Mães Sociais a serem contratadas pela instituição, uma vez que estas profissionais participarão ativamente dos processos de subjetivação de cada criança e adolescente. Estas funcionárias devem ser criteriosamente escolhidas a fim de que possam preencher a lacuna deixada pela ausência do desempenho de uma maternagem continente na vida dos acolhidos. E como exercer a maternagem sem cruzar a tênue linha que separa a função materna da profissão Mãe Social? Difícil exercer uma atividade tão envolta em afeto e que, ao mesmo tempo, deve ser tão desapegada ao ponto de deixar que os “filhos” alcem vôos para não mais retornarem... Árdua a tarefa da Mãe Social. Não planeja, não escolhe e nem gera seus “filhos”, simplesmente os recebe para exercer os cuidados que alguém não conseguiu desempenhar... E é neste paradoxo que a Psicologia mais uma vez tem espaço para atuação, oferecendo a escuta sensível e a constante orientação para que estas profissionais desempenhem sua difícil tarefa, da melhor forma possível.

Conquistas e desafios

As diversas atividades realizadas pelo Serviço de Psicologia na Casa Lar oferecem uma reflexão diferenciada acerca da institucionalização e da elaboração de uma história de vida diferente, fundamentada nas capacidades pessoais e nas potencialidades de cada um. Este olhar estende-se não somente às crianças e adolescentes, mas busca-se que ele também possa atingir as cuidadoras e passe a fazer parte das percepções de todos aqueles que os cercam, a fim de que os maus-tratos sofridos não os rotule como eternas vítimas.

A gratificação pelas intervenções vem pela experiência, que nos mostra, através da participação ativa das crianças e adolescentes, nosso principal foco de atuação, a

utilização do espaço da Psicologia como ambiente para criação de novas possibilidades de ter voz e vez, e de pensar alternativas para lidar com suas dificuldades. Porém, para que isso se efetive, o caminho é árduo. São necessários constantes contratos entre terapeuta-usuário para que o *setting* terapêutico não seja atravessado pelos valores e as crenças do local, a fim de que a Psicologia não seja vista como mais um olhar institucionalizante.

A parceria que se efetiva entre os fazeres e saberes proporciona a percepção integral dos sujeitos e o planejamento de cada ação que possa vir a beneficiá-los. As crianças e adolescentes são reconhecidos como cidadãos de direitos, e estes direitos são garantidos na busca constante por sua inserção na rede pública e em projetos sociais que possam vir a incluí-los e a marcar seu lugar na sociedade, como, por exemplo, em cursos profissionalizantes, a fim de que possam ter meios suficientes para buscarem seus ideais.

Muitos são os desafios que se impõem ao fazer profissional na Casa Lar, e deve-se pensar na responsabilidade que a nomenclatura traz: Casa Lar. Quando se pensa na palavra casa, pensa-se em uma residência particular, local de repouso e convívio familiar, local onde se fica à vontade e se estabelece as próprias regras. Desempenhar as atividades em um ambiente denominado Casa Lar sugere (mesmo na sutileza inconsciente), que o local de trabalho também é a casa do trabalhador. Sabe-se da importância da apropriação do lugar de trabalho, mas o grande desafio se impõe no momento em que se tem em fazer a diferenciação casa - local de trabalho, o que se percebe a partir da entrega incansável às tarefas profissionais, e que, em demasia, se torna insalubre, pois a sobrecarga laboral pode vir a gerar sofrimentos físicos e mentais. Na prática, isso se apresenta na resistência em fazer intervalos nas horas certas, nas intervenções em horários de almoço, no não cumprimento dos horários de saída. Enfim... Percebe-se a dificuldade em estabelecer estes limites entre Casa Lar como ambiente de fazer psicológico e como local habitado por sujeitos (mas não pela trabalhadora psicóloga), o que exige uma constante vigilância e análise de implicação a fim de que as tarefas profissionais sejam desempenhadas da melhor forma possível e os ambientes não se misturem.

Outro aspecto relevante é a infraestrutura que a Casa Lar oferece às crianças e adolescentes acolhidos. Estes indivíduos dispõem de tudo o que necessitam para bem viver, com a melhor qualidade, como alimentação adequada, vestuário, material escolar, acesso ao lazer, à cultura, aos meios de comunicação, multimídia. Porém é um ponto constantemente avaliado, pois existe aí uma relação paradoxal, onde o conforto oferecido por esta infraestrutura tem como consequência, para alguns dos acolhidos, a relação de dependência que acaba paralisando estes sujeitos, o que é uma característica peculiar da institucionalização. Ao retornarem para suas famílias de origem e se depararem com os contrastes, alguns não conseguem “caminhar com as próprias pernas”, acomodando-se mediante a situação. Encontra-se aí outro desafio, na qual a Psicologia deve estar ciente da possibilidade da frustração por ter trabalhado no sentido de desenvolver a autonomia, da superação de obstáculos, e nem todos os sujeitos conseguem colocar em prática o projeto de vida traçado ainda atrás dos muros da instituição.

Na maioria das empresas, a saída de um funcionário, por mais bem quisto e eficiente que seja, é algo que pode ser superado em um curto espaço de tempo. Em uma instituição de proteção como a Casa Lar, a perda de uma Mãe Social representa mais um rompimento de vínculos na vida destas crianças e adolescentes, sendo possível visualizar de forma clara o doloroso processo de luto. Assim como nos apresenta Kübler-Ross (1996), as crianças e adolescentes, ao romperem este vínculo com esta figura tão significativa, passam pelas diversas fases do luto, apresentadas pela autora como negação/isolamento, raiva, barganha, depressão, e o caminho até a aceitação muitas vezes é longo e espinhoso. Diante da saída desta funcionária, pelos mais diversos motivos, é necessário que se contrate outra pessoa para assumir a função. E encontra-se aí mais um grande desafio, pois a prática mostra a dificuldade em encontrar mulheres que tenham esta disponibilidade. Muito mais do que disponibilidade: que tenham o desejo, a implicação, a doação, a “missão” como elas mesmas denominam. Mediante a isto, pode-se pensar que a função Mãe Social está intimamente ligada ao altruísmo, que, conforme Korsgaard, Meglino e Lester (1996), citados por Ebrahim (2001) é descrito como um comportamento designado a atender às necessidades dos outros, envolvendo escolhas em que os indivíduos colocam menos valor em resultados

peçoais e demonstram pouca disposição em se ocupar de cálculos racionais que abrangem custos e benefícios. E encontrar pessoas com esta característica tão peculiar torna-se uma grande dificuldade em um contexto que necessita desta figura para que sejam atingidos os objetivos aos quais a instituição se propõe.

Na Academia aprendem-se conceitos, teorias, mas é somente na prática, no dia-a-dia, na persistência e nos esforços contínuos que se busca chegar – e muitas vezes se chega – aos resultados esperados. As crianças e adolescentes que residem em uma Casa Lar não são somente sujeitos que tiveram seus direitos violados, e não devem ser vistos desta forma. São sujeitos com potencial para a mudança e com vontade de viver, mas que devem ser contemplados em todas as suas necessidades, e é papel de todos os profissionais que os atendem, direta ou indiretamente, dar conta de suas diversas necessidades. Trata-se de atuar como peças de uma engrenagem, todas necessárias, a fim de garantir que a permanência em uma instituição seja o início de uma nova história, comemorando as conquistas e encarando os desafios que se apresentam, e a avaliação deste trabalho ocorre sistematicamente, a cada dia, através da apropriação observada em cada criança e adolescente de suas particularidades e vivências.

Considerações Finais

Imensa é a gama de fazeres e de espaço para intervenções que a Psicologia tem em uma instituição de acolhimento. As crianças e os adolescentes, as famílias, as Mães Sociais, as relações profissionais, a própria ciência.

Para fazer Psicologia em uma Casa Lar, é necessário se despir de qualquer tipo de preconceito ou opinião formada a respeito das coisas e das pessoas. É preciso acreditar no potencial de mudança de cada um, por mais submerso na dor e no sofrimento que este potencial possa estar. É preciso abrir espaço para a eclosão dos talentos individuais. A não vitimização e o olhar lançado sobre os aspectos positivos destes sujeitos é como um caleidoscópio, capaz nos encantar com as mais diversas e imprevisíveis figuras, e que pode lançar nuances à história mais cinza. Trabalhar com o a resiliência de cada criança e adolescente, das mães sociais e até mesmo da própria

Psicologia (que muitas vezes precisa se reconstruir mediante as dificuldades que se impõe) é indispensável para que o fazer profissional renda os frutos tão desejados. E esses frutos são colhidos no momento em que a criança ou o adolescente planeja seu futuro, busca a igualdade de direitos e a sua inclusão em uma sociedade que um dia o segregou, retirando a vítima do convívio familiar.

Muito mais do que um espaço de curta ou longa permanência, a Casa Lar pode servir de lugar de recomeço... De estaca zero, lugar de construção, desconstrução e reconstrução de vivências, desejos e potencialidades. Lugar este que pode fazer a diferença na vida destas crianças e adolescentes.

A realização e a divulgação deste trabalho contou com o consentimento livre e esclarecido da Direção da Casa Lar SOME, respeitando os princípios éticos que regem as produções técnico- científicas.

Referências

Ayres, L.S.M., Cardoso, A.P., Pereira, L.C. (2009) O abrigamento e as redes de proteção para a infância e a juventude. *Revista de Psicologia*. V.21 (1), pp. 125-135. Disponível em: <http://www.scielo.br>. (Acessado em 20/02/2012)

Bowlby, J. (1989). *Uma Base Segura*. Porto Alegre: Artes Médicas.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, DF: CONANDA, 2006. Disponível em: www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/.../pncfc.pdf. Acesso em: 18 ago. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Lei no. 7.644, de 18 de dezembro de 1987. Dispõe sobre a regulamentação da atividade de mãe social e dá outras providências. Disponível em <http://www.camara.gov.br/internet/InfDLeis1987vVIIp209/parte19.pdf#page=7>. Acesso em 18 de ago. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Lei no. 12010/2009 – Lei Nacional da Adoção. Dispõe sobre a regulamentação dos processos de Adoção no Brasil. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm. Acesso em 20 de ago. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Projeto de Lei 2971/2004, que cria a figura do "pai social" no sistema de casa-lar, onde já atua a "mãe social". Disponível em <http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/47204.html>. Acesso em 22.set. de 2011.

Ebahim, (2001). Adoção Tardia: Altruísmo, Maturidade e Estabilidade Emocional. *Psicologia, Reflexão e Crítica*. V.14 (1), pp73-80. Disponível em: <http://www.scielo.br>. Acessado em 15/09/2011.

Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). *Diário Oficial da União*. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Brasília, D.F., Palácio do Planalto.

Fazenda, I. C. A.(1991) *Interdisciplinaridade um projeto em parceria*. São Paulo:Loyola.

Filho,F.S.T.a (2010) Os segredos da adoção e o imperativo da matriz bioparental.*Revista Estudos Feministas*.v.18 (1). Pp.241-262. Disponível em: <http://www.scielo.br>. (Acessado em 05/02/2012)

Kübler - Ross, E. (1996) *Sobre a Morte e o Morrer*. São Paulo: Martin Fontes.

Martinez, A.L.M., Silva, A.P.S. (2008). O momento da saída do abrigo por causa da maioria: a voz dos adolescentes. *Psicologia em Revista* v.14 (2), pp 113-132. Disponível em: <http://www.scielo.br>. (Acessado em 05/08/2011).

Projeto do Programa de Abrigagem – Modalidade Casa Lar. Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC). 2006. Porto Alegre.

Sarriera, J. C.; Saforcada, E. (org.). (2010). *Introdução à Psicologia Comunitária: bases teóricas e metodológicas*. 1. ed. 1. vol. Porto Alegre: Editora Sulina.

Siqueira, A.C., Zoltowski, A. P., Giordani, J.P., Otero, T.M., Dell'Aglio, D.D. (2010). Processo de reinserção familiar: estudo de casos de adolescentes que viveram em instituição de abrigo. *Estudos de Psicologia*,v.15 (1), pp. 07-15. Disponível em: <http://www.scielo.br>. (Acessado em 28/07/2011)

Tinoco, V., Franco, M. H. P. (2011). O luto em instituições de abrigamento de crianças. *Estudos em Psicologia*, v.28 (44), pp. 427-434. Disponível em: <http://www.scielo.br>. (Acessado em 05/10/2011)

Vectore, C., Carvalho, L. (2008). Um olhar sobre o abrigamento: a importância dos vínculos em contexto de abrigo. *Psicologia Escolar e Educacional*, v.11 (2), pp. 441-449. Disponível em: <http://www.scielo.br>. (Acessado em 28/07/2011)

Yunes, M.A.M. (2003). Psicologia positiva e resiliência: o foco no indivíduo e na família. *Psicologia em Estudo*, v.8 (n. Esp.), pp. 75-84. Disponível em: <http://www.scielo.br>. (Acessado em 12/08/2011)

Zimmerman, M.A. & Arunkumar, R. (1994). Resiliency research: implications for schools and policy. *Social Policy Report*, v.8(4), pp.1-17. Disponível em: <http://www.scielo.br>. (Acessado em 03/02/2012)